



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2548

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Procuradoria-Geral do Município	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2548

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.115, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 526.429,40 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 526.429,40 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), destinado à Execução de Pavimentação Asfáltica no Município.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.451.0023.1268.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 943268/2023

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 501.375,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.054,40 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de 501.375,00 (quinhentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundo do Governo Federal - Contrato de Repasse nº 943268/2023/MIDR/CAIXA, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; e o valor de R\$ 25.054,40 (vinte e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), será por anulação das seguintes dotações:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.452.0023.1116.0000 OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.054,40 (CONTRAPARTIDA) (FICHA 348)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.116, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 501.075,00 (quinhentos e um mil, setenta e cinco reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor 501.075,00 (quinhentos e um mil, setenta e cinco reais), destinado à Execução de Pavimentação Asfáltica no Município.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.451.0023.1267.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 952991/2023

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 481.104,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 19.971,00 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundo do Governo Federal - Contrato de Repasse nº 952991/2023/MCIDADES/CAIXA, objetivando a Execução de Ações Relativas a Mobilidade Urbana; e o valor de R\$ 19.971,00 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais), será por anulação das seguintes dotações:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1011.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 19.971,00 (CONTRAPARTIDA) (FICHA 346)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.117, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2548

Página 3 de 6

valor de R\$ 999.744,84 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 999.744,84 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinado à Execução de Pavimentação Asfáltica no Município.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.451.0023.1269.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 954721/2023

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 960.019,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 39.725,84 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e noventa e nove mil, e dezenove reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundo do Governo Federal - Contrato de Repasse nº 954721/2023/MCIDADES/CAIXA, objetivando a Execução de Ações Relativas a Mobilidade Urbana; e o valor de R\$ 39.725,84 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), será por anulação das seguintes dotações:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.452.0023.1116.0000 OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 39.725,84 (CONTRAPARTIDA) (FICHA 348)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.118, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.012,08 (um milhão, doze reais e oito

centavos)."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.000.012,08 (um milhão, doze reais e oito centavos), destinado à Execução de Pavimentação Asfáltica no Município.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.451.0023.1270.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 953904/2023

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 960.019,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 39.993,08 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil, dezenove reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundo do Governo Federal - Contrato de Repasse nº 953904/2023/MCIDADES/CAIXA, objetivando a Execução de Ações Relativas a Mobilidade Urbana; e o valor de R\$ 39.993,08 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oito centavos), será por anulação das seguintes dotações:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.452.0023.1116.0000 OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 39.993,08 (CONTRAPARTIDA) (FICHA 348)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.300, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 526.429,40 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2548

Página 4 de 6

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.115, de 13 de junho de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 526.429,40 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), destinado à Execução de Pavimentação Asfáltica no Município.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1268.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 943268/2023

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 501.375,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.054,40 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 501.375,00 (quinhentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundo do Governo Federal - Contrato de Repasse nº 943268/2023/MIDR/CAIXA, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; e o valor de R\$ 25.054,40 (vinte e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), será por anulação das seguintes dotações:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.452.0023.1116.0000 OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.054,40 (CONTRAPARTIDA) (FICHA 348)

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.301, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 501.075,00 (quinhentos e um mil, setenta e cinco reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.116, de 13 de junho de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor 501.075,00 (quinhentos e um mil, setenta e cinco reais), destinado à Execução de Pavimentação Asfáltica no Município.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1267.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 952991/2023

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 481.104,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 19.971,00 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundo do Governo Federal - Contrato de Repasse nº 952991/2023/MCIDADES/CAIXA, objetivando a Execução de Ações Relativas a Mobilidade Urbana; e o valor de R\$ 19.971,00 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais), será por anulação das seguintes dotações:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1011.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 19.971,00 (CONTRAPARTIDA) (FICHA 346)

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.302, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 999.744,84 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.117, de 13 de junho de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 999.744,84 (novecentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2548

Página 5 de 6

noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinado à Execução de Pavimentação Asfáltica no Município.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1269.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 954721/2023

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 960.019,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 39.725,84 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e noventa e nove mil, e dezenove reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundo do Governo Federal - Contrato de Repasse nº 954721/2023/MCIDADES/CAIXA, objetivando a Execução de Ações Relativas a Mobilidade Urbana; e o valor de R\$ 39.725,84 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), será por anulação das seguintes dotações:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.452.0023.1116.0000 OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 39.725,84 (CONTRAPARTIDA) (FICHA 348)

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.303, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.012,08 (um milhão, doze reais e oito centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.118, de 13 de junho de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.000.012,08 (um milhão, doze reais e oito centavos), destinado à Execução de Pavimentação Asfáltica no Município.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1270.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 953904/2023

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 960.019,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 39.993,08 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil, dezenove reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundo do Governo Federal - Contrato de Repasse nº 953904/2023/MCIDADES/CAIXA, objetivando a Execução de Ações Relativas a Mobilidade Urbana; e o valor de R\$ 39.993,08 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oito centavos), será por anulação das seguintes dotações:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.452.0023.1116.0000 OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 39.993,08 (CONTRAPARTIDA) (FICHA 348)

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.304, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre o luto oficial de 03(três) dias no Município de Viradouro, pelo falecimento da SrA. ADILENE FALCHETI BERALDO.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da servidora pública municipal, Senhora ADILENE FALCHETI BERALDO, que prestou relevantes serviços ao Município de Viradouro;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarado o luto oficial de 03(três) dias no Município de Viradouro, em homenagem póstuma pelo falecimento da **SRA. ADILENE FALCHETI BERALDO**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2548

Página 6 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 305/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“Nomeia o Sr. SANDRO RODRIGUES RAMOS, RG - 21.722.306-0, ao cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, o Sr. SANDRO RODRIGUES RAMOS, RG - 21.722.306-0, habilitado por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO PGMVIR 003/2024

Viradouro/SP, 17 de junho de 2024.

*“Concede Progressão Funcional,
nos termos da LCM 101/2023”*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101/2023 de 20 de junho de 2023 na qual recria a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP, da administração pública municipal direta e institui seu Plano de Cargos e Carreira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de progressão funcional realizado por servidora de carreira jurídica da PGM, bem como o parecer favorável da Corregedoria;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 102 da Lei Complementar Municipal 101, de 20 de junho de 2023, fica concedida progressão funcional às servidoras abaixo elencadas:

I - Bruna Lima Fernandes - Progressão para o Nível II da carreira jurídica, com o adicional de 5% (cinco por cento) sobre sua referência salarial, tendo apresentado uma pós-graduação *latu sensu* em Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância a partir de 10/06/2024 (Flowdocs 375/2024 - Procuradoria-Geral - Procuradoria-Geral -

Corregedoria - Progressão Funcional);

II - Bruna Lima Fernandes - Progressão para o Nível II da carreira jurídica, com o adicional de 5% (cinco por cento) sobre sua referência salarial, tendo apresentado uma pós-graduação *latu sensu* em Direito de Família e Sucessões a partir de 10/06/2024 (Flowdocs 375/2024 - Procuradoria-Geral - Procuradoria-Geral - Corregedoria - Progressão Funcional);

III - Camila Leme Beluzzo Lodo - Progressão para o Nível II da carreira jurídica, com o adicional de 5% (cinco por cento) sobre sua referência salarial, tendo apresentado uma pós-graduação *latu sensu* em Direito Público, a partir de 15/06/2024 (Flowdocs 382/2024 - Procuradoria-Geral - Procuradoria-Geral - Corregedoria - Progressão Funcional).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de cada deferimento acima descrito.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO